

Leim: 622/67

Abre crédito especial de NC\$ 7.500,00 para pagamento de Diretor e professores do Colégio Comercial Municipal de Regente Feijó.

Deverino B. Pereira, Prefeito Municipal de R. Feijó, etc.

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial de NC\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros novos), destinados ao pagamento de Diretor e Professores do Colégio Comercial Municipal de Regente Feijó, em exercício no corrente ano letivo.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto da seguinte maneira

a) no valor de NC\$ 4.420,00 com o produto da anulação das seguintes verbas orçamentárias:-

02- Prefeitura - Gab. do Prefeito e Secretaria

3.1.2.4.0.7 - 19 - Auxílio adm. atit. Eleitoral NC\$ 2.000,00

09- Serviço de Educação e cultura.

3.1.1.6.8- 04- Foto. emp. alunos escola normal 960,00

03- Idem dos servidores da E. Normal 720,00

06- Idem do professor de Dactilografia 500,00

07- Licença Prêmio 240,00

b- no valor de NC\$ 3.080,00 (três mil e oitenta cruzeiros novos) com o produto de operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 18 de julho de

1967.

Deverino Batista Pereira.

Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura municipal em data supra.

Luiz Mário Albertini - Sec.